



TERMO DE FOMENTO N.º 038/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 04.836.678/0001-60, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003, neste ato representada pelo seu titular **SR. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 01387468-34, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, CNPJ nº: 08.949.168/0001-50, Inscrição Municipal nº 424.159/001-92, situado à Rua Humberto Machado, nº11, Piatã, Salvador-BA, 41.650-096, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2022, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pelo Srª **JUNIA MARIA PAIVA**, portador do documento de identidade nº MG-1.188.716 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 231.432.316-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI nº. 021.12970.2022.0002467-44 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto “PLATAFORMA SOLIDÁRIA: AUMENTANDO A RENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR NO ESTADO DA BAHIA POR MEIO DO COMÉRCIO JUSTO”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:  
ANEXO Único – Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à Associação Humana Povo para o Povo Brasil, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.00	0007- SESOL
			44.50.42.00	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 2976-9, conta corrente nº 24.224-1, vinculada a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00[setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

1. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
3. Manter escrituração contábil regular;
4. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
5. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
6. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
7. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
9. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
11. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
12. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
13. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
14. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
16. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
17. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
18. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- 19.

#### **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA SETRE**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

1. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
2. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
3. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
4. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
5. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
6. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
7. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
9. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
10. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
11. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Eson Batista Lima, matrícula nº. 21.602.423, designado pela Portaria nº 057 de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020 e alterações através das portarias nº. 055 e 063/2022.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei

nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA- RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a. Dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
  - c. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

1. OSC:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60(sessenta)dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

2.A Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

b. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

c. apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

2.Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

3.Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

5.Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

6.E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_  
**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**

**SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

\_\_\_\_\_  
**JUNIA MARIA PAIVA**  
**ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO Nº 038/2022**

**Edital de Chamamento  
Público nº.006/2021**

**Finalidade da Seleção:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

**CATEGORIA DA PARCERIA**

*Economia Criativa e Novas Tecnologias*

**LINHA DA PARCERIA**

*LINHA 1: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços*

**LOTE DE ABRANGÊNCIA**

*LOTE 1: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia.*

**A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Humana Povo para Povo Brasil

CNPJ:08.949.168/0001-50

Data de Criação:25.05.2007

Endereço: Rua Humberto Machado, nº11-A,Piatã, SSA-BA. 41.650-096.

Telefone: (71)3493-3958

Endereço eletrônico (e-mail):[info@humanabrasil.org](mailto:info@humanabrasil.org)

Dados do Representante Legal

Nome: Paulus Gerardus Van Dun

Endereço: Rua Humberto Machado, nº 02,Piatã, SSA-BA. 41.650-096.

Endereço eletrônico (e-mail):[paulus@humanabrasil.org](mailto:paulus@humanabrasil.org)

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF: V154466-J RNE

**B. OBJETO DA PARCERIA**

Constitui-se objeto da parceria a execução do **Projeto Plataforma Solidária: aumentando a renda do agricultor familiar no estado da Bahia por meio do comércio justo, conforme Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re)Construir Futuros**, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, por meio do:

**Programa 308** – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho;

**Compromisso 004** - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho;

**Meta 001** - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e

**Meta 002** - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente;

**Iniciativa 001** - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

Realização do **Projeto Plataforma Solidária: aumentando a renda do agricultor familiar no estado da Bahia por meio do comércio justo** cujo objetivo geral é contribuir para a efetivação da Agenda Bahia do Trabalho Decente mediante a adoção de novas tecnologias (plataforma/e-commerce) para o fortalecimento da agricultura familiar do Estado da Bahia por meio do comércio justo, com potencial de gerar renda aos beneficiários, capacidade de gerar sustentabilidade a longo prazo e que promovam diretamente a mitigação da precarização do trabalho.

Para tanto, tem como primeiro objetivo específico criar plataforma de comercialização de produtos de economia solidária e integração logística da venda dos produtos e o segundo objetivo específico de divulgar a plataforma de comercialização e os seus produtos mediante ação de comunicação em Salvador e Metropolitano de Salvador.

Esse projeto é uma resposta para favorecer o escoamento e comercialização de produtos de empreendimentos de economia solidária (EES) localizados no interior do estado, alcançando o mercado consumidor de Salvador e Lauro de Freitas. A criação de um e-commerce/ canal virtual de vendas/ plataforma organizará, ofertará e divulgará os produtos dos EES, ampliando o número de mercados e consumidores, gerando melhoria nos aspectos financeiro, econômico e social do público-alvo.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Conforme apresenta o Plano Plurianual – PPA 2020-2023<sup>[1]</sup>, o Brasil e a Bahia a partir de 2014 vem vivenciando inflexões econômicas, com reflexos no recuo do PIB e contração econômica. O cenário econômico negativo impacta nos indicadores sociais da população. A taxa da pobreza em 2015 era de 8,1% (foi de 23% em 2002)<sup>[2]</sup>, e de acordo com o IBGE (2020) em 2019 40,4% da população baiana se encontrava em situação de pobreza e 12,5% abaixo da linha da pobreza. Mesmo sendo uma melhora em relação a 2018, a Bahia é o estado com o segundo maior número absoluto de pobres (6 milhões de pessoas) e o primeiro de extremamente pobres (1,85 milhão)<sup>[3]</sup>, sendo aqui considerado pobreza um rendimento médio domiciliar per capita mensal de R\$ 428.

A conjuntura econômica também se reflete no mundo do trabalho, com redução de trabalhos formais, crescimento da subocupação, do desalento, da informalidade e por

consequente da precarização das condições e relações de trabalho. Em 2017, número de trabalhadores informais e por conta própria superou aqueles com carteira assinada<sup>[4]</sup>. Em 2021, a situação de informalidade chegou a 40,8% dos postos de trabalho gerados(NEDER, 2021)<sup>[5]</sup> enquanto na Bahia, no 2º trimestre de 2021, a informalidade atingiu 55,1% (BAHIADEVALOR, 2021).<sup>[6]</sup>

Diante desse contexto desafiador, a economia solidária apresenta-se como uma estratégia libertadora, visto que "se fundamenta na tese de que as contradições do capitalismo criam oportunidades de desenvolvimento de organizações econômicas cuja lógica é oposta à do modo de produção dominante" (SINGER, 2002)<sup>[7]</sup>. Nesse sentido, o Estado da Bahia vem atuando nos últimos 15 anos de forma sistemática, promovendo a economia solidária e o cooperativismo no estado (SCHWENGBER, A. et al, 2020)<sup>[8]</sup>.

Dentre as iniciativas realizadas, destacam-se para fins desse Plano de Trabalho, a **construção e o funcionamento de 15 (quinze) Centros Públicos de Economia Solidária (Cesols)**, sendo um de abrangência estadual e os demais regionais/ territoriais, operacionalizados em parceria com organizações da sociedade civil, catalizando as iniciativas, os recursos, os instrumentos e os atores em prol do desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária em todo o estado. E o fomento para a **criação da Rede de Economia Solidária da Bahia (EcosolBA)**, no âmbito da política pública de economia solidária estadual, integrada pelas organizações da sociedade civil responsáveis pelos Cesols e a Superintendência de Economia Solidária da Secretaria do Trabalho do Estado da Bahia<sup>[9]</sup>.

O **Projeto Plataforma Solidária conecta-se com as iniciativas anteriores e com o Programa Inclusão SocioProdutiva e Mundo do Trabalho** (Programa 308 do PPA), por contribuir em promover a inclusão social e produtiva, em especial dos empreendimentos de economia solidária, inclusive aqueles chefiados por mulheres, gerando trabalho e renda, por meio da tecnologia (criação de e-commerce/ plataforma), contribuindo para a integração na plenitude da vida social.Os empreendimentos de economia solidária da Bahia são na sua maioria de agricultura familiar (produção de alimentos in natura e agro-industrializados), artesanato e manualidades.

Considera-se agricultura familiar os empreendimentos agrícolas caracterizados pela gestão do negócio e pelo menos metade do processo produtivo realizado por pessoas da mesma família; metade da renda da família dependa da manutenção desse negócio; e tenha no máximo quatro módulos fiscais de produção (IBGE, 2017)<sup>[10]</sup>. A Bahia possui cerca de 593 mil agricultores familiares, equivalente a 77,8% dos estabelecimentos agropecuários do estado, e ocupam 32,2% da área agrícola cultivada, empregando mais de 1,5 milhão de pessoas, ou seja, 72,3% do total de trabalhadores agropecuários do estado (MAYNART, 2019).

Em relação à escolaridade, destaca-se que 36,5% dos que ocupam postos de comando disseram não saber ler, nem escrever; 25,8% disseram nunca ter frequentado a escola e apenas 1,2% afirmaram ter nível superior completo (dos demais a maioria tem nível fundamental). Também se destaca a presença feminina na gestão familiar. Das 194 mil mulheres com postos de comando nos estabelecimentos agropecuários da Bahia, mais de 82% administram negócios familiares e mais de 53% tem 55 anos ou mais.

A agricultura familiar representa um importante segmento da economia baiana, pois além de ser uma importante provedora de alimentos, não tem grande dependência econômica de insumos externos, aproveita intensamente o solo, adota medidas de conservação do meio natural, possui baixo impacto ambiental e gera milhares de postos de trabalho para pessoas da área rural de baixa escolaridade e do sexo feminino, que possivelmente estariam em condições de vida mais difíceis se não fosse o exercício dessa atividade econômica.

Em relação aos empreendimentos de economia solidária existentes, já mapeados e que recebem assistência técnica dos Cesols, estes enfrentam desafios no campo da viabilidade econômica, em grande medida, pela limitação de escoamento e comercialização da produção, ao mesmo tempo em que se tem na Região Metropolitana de Salvador (RMS) um mercado de consumidores a ser mais explorado pelo segmento, seja de consumidores individuais, seja de outros estabelecimentos comerciais como lojas de souvenirs, bares e restaurantes.

Nesse sentido, o propósito do projeto é por meio da adoção da tecnologia de uma plataforma, favorecer **que empreendimentos de economia solidária (EES) do Estado da Bahia, potencializem suas vendas**, com duas metas principais: 200 EES integrados na plataforma e 300 produtos disponíveis na plataforma para comercialização.

A iniciativa reúne alguns **elementos de destaque**. A partir da criação do e-commerce/ plataforma e planejamento da logística, o projeto promoverá **acomercialização** de produtos mapeados no estado inteiro em Salvador e Lauro de Freitas, dando mais visibilidade aos empreendimentos de economia solidária;a **Humana Brasil**, entidade executora, reúne 15 anos de experiência com empreendimentos de economia solidária e projetos de fortalecimento a pequenos produtores rurais e grupos produtivos na Bahia, expertise que será aplicada no projeto, trabalhando diretamente com a venda de produtos hortifrutí (frutas, legumes, hortaliças etc) e cuidando da logística de entrega; realizará ação de divulgação da plataforma e dos produtos; elaborará diagnóstico dos empreendimentos, contribuindo para o percurso de profissionalização dos participantes.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**Ação 1.** Contratar equipe: Coordenador geral, Coordenador de Criação/ Desenvolvedor de Plataforma, Supervisor projeto, Assistente Administrativo, Técnico de Vendas, Estagiário de Comunicação, Serviços Gerais; Montadores (2 profissionais durante 3 meses do projeto); Entregadores (1 entregador no 3º mês, 2 entregadores no 4º e 5º mês do projeto).

**Critério de Aceitação:** Equipe qualificada contratada de acordo com a experiência indicada nos Termos de Referência e necessidades requeridas pelo projeto

**Ação 2.** Contratar assessoria especializada para realização de Mapeamento dos Produtos, Preços e Localidade e comercialização dos produtos.

**Critério de Aceitação:** Assessoria contratada com experiência prévia no objeto da contratação.

**Ação 3.** Alugar sede de projeto com despesas de água, luz e conexão com internet.

**Critério de Aceitação:** Projeto sediado e funcionando em espaço compatível para realização das atividades de gestão, comercialização e armazenamento dos produtos.

**Ação 4.** Alugar veículo para equipe e disponibilizar gasolina.

**Critério de Aceitação:** Atividades de contato com os produtores (1 veículo alugado com 65l gasolina semanais) e entrega de produtos.

**Ação 5.** Confeccionar camisas do projeto para equipe.

**Critério de Aceitação:** Equipe realizando atividades de acordo com a identidade visual do projeto.

**Ação 6.** Produzir banner do projeto.

**Critério de Aceitação:** Atividades de comunicação do projeto com identidade visual definida.

**Ação 7.** Desenvolver o site de e-commerce.

**Critério de Aceitação:** Site de e-commerce funcionando no 4º mês do projeto.

**Ação 8.** Selecionar os empreendimentos de economia solidária (EES), acompanhados pelos Cesols, cujos produtos serão comercializados pela plataforma.

Critério de Aceitação: O projeto deve ter como sócios do projeto pelo menos 200 EES.

Ação 9. Realizar Diagnóstico da Situação dos Empreendimentos de Economia Solidária Seleccionados.

Critério de Aceitação: 70% das organizações produtivas e/ou produtores individuais associados ao projeto com diagnóstico individualizado.

Ação 10. Organizar logística de coleta com base nos recursos existentes dos Cesols.

Critério de Aceitação: Apresentação do Planejamento Logístico do Projeto, sendo que esse planejamento ao iniciar as vendas poderá ser revisado semanalmente, de acordo com os recursos existentes dos Cesols, entrada de novo(a)s produtor(a)s no projeto, demandas dos consumidores e variações meteorológicas.

Ação 11. Organizar logística de coleta dos produtos hortifrúti (a ser realizada diretamente pela Humana).

Critério de Aceitação: Apresentação do Planejamento Logístico do Projeto, sendo que esse planejamento ao iniciar as vendas poderá ser revisado semanalmente, de acordo com a entrada de novo(a)s produtor(a)s no projeto, demandas dos consumidores e variações meteorológicas.

Ação 12. Realizar vendas pela plataforma.

Critério de Aceitação: 300 produtos disponíveis para vendas na plataforma.

Ação 13. Elaborar e executar Plano de Comunicação e Marketing, contemplando identidade visual do projeto, relacionamento/ inserção mídia, processos de divulgação da plataforma de com base no perfil do consumidor, cronograma de atividade.

Critério de Aceitação: Apresentação de Plano de Comunicação e Marketing.

Ação 14. Realizar Oficina de Cidadania e Direitos Humanos.

Critério de Aceitação: Participação de ao menos 100 dos representantes dos empreendimentos associados ao projeto.

Ação 15. Realizar Oficina de Trabalho Decente.

Critério de Aceitação: Participação de ao menos 100 representantes dos empreendimentos associados ao projeto.

Ação 16. Realizar vídeo de sistematização do projeto.

Critério de Aceitação: Apresentação de 1 vídeo sobre as ações realizadas no projeto.

## E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam a ferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir, sendo que as metas são apresentadas por mês

### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto Plataforma Solidária	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
OBJETIVO PARCERIA	Contribuir para a efetivação da Agenda Bahia do Trabalho Decente mediante a adoção de novas tecnologias (plataforma/e-commerce) para o fortalecimento da economia solidária do Estado da Bahia por meio do comércio justo, com potencial de gerar renda aos beneficiários, capacidade de gerar sustentabilidade a longo prazo e que promovam diretamente a mitigação da precarização do trabalho.	Indicador 1: Nº de empreendimentos de economia solidária integrados na plataforma (200).	Unidade	Relatório gerencial da plataforma	0	0	70	70	60	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
		Indicador 2: Nº de produtos disponíveis na plataforma para comercialização (300).	Unidade	Relatório gerencial da plataforma.	0	0	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
AÇÃO	Ação 1: Contratar equipe	Indicador 3: Equipe qualificada contratada de acordo com a experiência indicada nos termos de Referência e necessidades requeridas pelo projeto (11 profissionais).	Unidade	Contratos de trabalho; relatório de atividades; fotos.	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=90% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
	Ação 2: Contratar assessoria especializada para realização de Mapeamento dos Produtos, Preços e Localidade e comercialização dos produtos	Indicador 4: Assessoria contratada com experiência prévia no objeto da contratação.	Unidade	Contrato de trabalho; relatório de atividades; fotos.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 3: Alugar sede de projeto com despesas de água, luz e conexão com internet.	Indicador 5: Sede alugada com serviços ativos de água, luz e conexão com internet.	Unidade	Contrato aluguel e/ou documento comprobatório de sede e/ou de fornecimento de serviços de água, energia e internet.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 4: Alugar veículo para equipe e disponibilizar gasolina.	Indicador 6: Veículo alugado	Unidade	Contrato de aluguel do veículo; comprovantes de aquisição de gasolina; relatório de atividades e fotos.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q>90% Parcial: 60%<Q<90% Descumprida: Q<60%.

	Ação 5: Confeccionar camisetas do projeto para equipe.	Indicador 7: 25 camisetas confeccionadas.	Unidade	Notas fiscais da confecção das camisetas; fotos.	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q>90% Parcial: 60%<Q<90% Descumprida: Q<60%
	Ação 6: Produzir banner do projeto.	Indicador 8: 2 banners produzidos.	Unidade	Comprovante de pagamento; Notas fiscais da confecção das camisetas; fotos.	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%
AÇÃO	Ação 7: Desenvolver o site de e-commerce/plataforma.	Indicador 9: Site de e-commerce/plataforma funcionando no 3º mês do projeto.	Unidade	Endereço do site; fotos.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%
	Ação 8: Selecionar os empreendimentos de economia solidária (EES), acompanhados pelos Cesols, cujos produtos serão comercializados pela plataforma.	Indicador 10: O projeto deve ter como sócios do projeto pelo menos 200 EES.	Termo de Adesão	Documentos do termo; fotos.	0	0	70	70	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
	Ação 9: Realizar Diagnóstico da Situação dos Empreendimentos de Economia Solidária Selecionados	Indicador 11: Documentos dos Diagnósticos individualizados dos EES associados ao projeto.	Percentual	Diagnóstico dos empreendimentos.	0	30%	30%	40%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=70% Parcial: 50%<Q<70% Descumprida: Q<50%.
	Ação 10: Organizar logística de coleta com base nos recursos existentes dos Cesols.	Indicador 12: Planejamento Logístico do Projeto.	Unidade	Documento do planejamento.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 11: Organizar logística de coleta dos produtos hortifrúti (a ser realizada diretamente pela Humana), com base em preços, condicionamento necessário para cada produto e à chegada dos produtos em SSA.	Indicador 13: Planejamento Logístico do Projeto.	Unidade	Documento do planejamento.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 12: Realizar vendas pela plataforma.	Indicador 14: Nº de produtos à venda na plataforma (300 produtos).	Unidade	Relatório gerencial da plataforma	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 13: Elaborar e executar Plano de Comunicação e Marketing.	Indicador 15: Plano de Comunicação e Marketing elaborado.	Unidade	Documento do plano.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
AÇÃO	Ação 14: Realizar Oficina de Trabalho Decente	Indicador 16: Participação de 80representantes dos empreendimentos associados ao projeto.	Unidade	Listas de presença; gravação da oficina; fotos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	Total: Q=100% Parcial: 70%<Q<100% Descumprida: Q<70%.
	Ação 15: Realizar Oficina de Cidadania e Direitos Humanos.	Indicador 17: Participação de 80representantes dos empreendimentos associados ao projeto.	Unidade	Listas de presença; gravação da oficina; fotos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	Total: Q=100% Parcial: 70%<Q<100% Descumprida: Q<70%.
	Ação 16: Realizar vídeo de sistematização do projeto.	Indicador 18: Vídeo realizado	Unidade	1 vídeo do projeto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.

#### E. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto Plataforma Solidária: aumentando a renda do agricultor familiar no estado da Bahia por meio do comércio justotem como objetivo geral contribuir para a efetivação da Agenda Bahia do Trabalho Decente mediante a adoção de novas tecnologias para o fortalecimento da agricultura familiar do Estado da Bahia por meio do comércio justo, com potencial de gerar renda aos beneficiários, capacidade de gerar sustentabilidade a longo prazo e que promovam diretamente a mitigação da precarização do trabalho.

A iniciativa possui dois objetivos específicos: 1) Criar plataforma de comercialização dos produtos de economia solidária e integração logística da venda dos produtos; e 2) Divulgar a plataforma de comercialização e os seus produtos mediante ação de comunicação em Salvador e Metropolitano de Salvador.

Em relação ao objetivo específico 1, a primeira ação a ser realizada será a contratação da equipe (Ação 1), descrita a seguir com respectivas atribuições:

1. **Coordenador Geral (20h semanais/ 12 meses)** –garantir a execução das ações conforme previsto no projeto, bem como observância das metas, orçamento e cronograma; estabelecer relacionamento operacional com a SETRE, com o restante da equipe e produtores; participar do processo de criação da plataforma; garantir a qualidade técnica dos produtos e serviços; acompanhar o processo de comercialização; responsabilizar-se pelos relatórios narrativo e financeiro.
2. **Coordenador de Criação/ Desenvolvedor de Plataforma (40h semanais/ 12 meses)**–responsabilizar-se pelas etapas do processo de criação da plataforma e identidade visual do projeto; definir a linguagem artística e a forma de comunicação do e-commerce; estabelecer as diretrizes de desenvolvimento e a definição da plataforma online para a melhor experiência do usuário (UX) na sua jornada de compra; aprovar as artes criadas, imagens selecionadas e textos antes de serem apresentadas ao restante do time; elaborar Plano de Comunicação e Marketing do projeto.
3. **Supervisor Projeto (20h semanais/ 12 meses)**–monitorar as atividades, orçamento e prazos declarados no projeto.

4. **Assistente Administrativo (40h semanais/ 12 meses)** – auxiliar na organização das pastas dos produtores e arquivos do projeto; apoiar a realização das compras dos equipamentos e materiais previstos no projeto; elaborar planilhas; realizar atendimentos aos clientes, quando necessário; acompanhar o estoque e a reposição de material de escritório e de limpeza do escritório do projeto.
5. **Técnico de Vendas (40h semanais/ 10 meses)**–pesquisar estabelecimentos de venda de produtos de agricultura familiar em Salvador e Metropolitano de Salvador; realizar ação de divulgação direta em estabelecimentos comerciais e/ou em condomínios da plataforma e dos produtos. Será contratado a partir do 3º mês do projeto.
6. **Montador (8h semanais/ 3 meses)** – reunir os produtos comprados e montar as cestas. É prevista a contratação de 2 montadores durante 3 meses (3º, 4º e 5º mês do projeto). Vale destacar que a carga horária é de 8 horas semanais porque conforme a metodologia será destinado um dia por semana para organizar as encomendas;
7. **Entregadores (4h semanais/ 10 meses)**– entregar os produtos vendidos aos clientes. É prevista a contratação de 1 entregador no 3º mês do projeto e 2 entregadores no 4º e 5º mês.
8. **Estagiário de Comunicação (30h semanais/ 12 meses)** – apoiar o projeto nas atividades relativas à comunicação;
9. **Serviços Gerais(40h semanais/ 12 meses)** –executar os serviços de limpeza do escritório e suas dependências.

Vale destacar que o projeto fez a opção de **realizar diretamente a maior parte das atividades** fins por meio da sua equipe, racionalizando a contratação de consultorias (assessoria especializada e oficinas). Como mencionado, será contratada uma **assessoria especializada(Ação 2)** para realização de Mapeamento dos Produtos, Preços e Localidade e comercialização dos produtos, fundamental para viabilizar as vendas.

As ações são descritas de forma numérica para melhor entendimento da metodologia, podendo ocorrer paralelamente como alugar sede do projeto com despesas de água, luz e conexão com internet (**Ação 3**);alugar veículo para equipe e disponibilizar gasolina(**Ação 4**), favorecendo atividades de contato com os produtores e ação de entrega direta; confeccionar camisas do projeto para equipe(**Ação 5**)e produzir banner do projeto (**Ação 6**), de acordo com a identidade visual do projeto.

O próximo passo é desenvolver o site de e-commerce/ canal de vendas on-line(**Ação 7**), observando as seguintes características: a) boa plataforma, que possibilitará a inclusão de produtos; gerenciamento de estoque e preços; proteção das informações pessoais dos clientes; oferta de área de cadastro dos produtores e produtos; apresentar um setor de organização do sistema de pedidos, das formas de pagamento e da entrega; assegurar a confidencialidade no envio de informações<sup>[1]</sup>; b) **facilidade de navegação**, o consumidor deve encontrar rapidamente o que procura; c) oferta de **variedade de formas de pagamento**; d) **informações completas sobre o produto**; e) **design responsivo**, ou seja, com um layout adaptável a diferentes formatos e dimensões de tela, sobretudo smartphones, pois 70% da população brasileira realiza suas compras on-line por meio de seus celulares (BRANDÃO, 2018)<sup>[2]</sup>.

A plataforma será construída para que durante a execução do projeto sejam comercializados produtos de 200 empreendimentos de economia solidária de todo o estado na RMS, bem como também seja disponibilizado um espaço de divulgação dos demais produtos existentes com respectivos canais de contato.

A **Ação 8**diz respeito **aselecionar os empreendimentos de economia solidária (EES), acompanhados pelos Cesols, cujos produtos serão comercializados pela plataforma.** A Humana Brasil, articulada com os centros públicos, realizará visitas presenciais e/ou entrevistas on-line, para conhecer os EES e respectivos produtos, verificando sua maturidade e capacidade de produção para serem inseridos na plataforma.

A meta do projeto é alcançar 200 EES, gerando o **Diagnóstico da Situação dos Empreendimentos de Economia Solidária Selecionados (Ação 09)**, com descrição da produção, volume correspondente, potencial de vendas, fotos dos produtos e dos empreendedores, podendo conter também recomendações, certificações pertinentes e/ou sugestões de melhoria do negócio.

Após a seleção dos EES, a equipe irá organizar a **logística** da coleta considerando os recursos existentes nos Cesols, também observando o acondicionamento necessário para chegada dos produtos em SSA(**Ação 10**).Ao iniciar as vendas o planejamento da logística poderá ser revisado semanalmente, de acordo com a entrada de novo(a)s produtor(e) no projeto, demandas dos consumidores, disponibilidade de insumos e variações meteorológicas.Destaque-se que a Humana poderá preparar as rotas e planejamento da logística, a partir do diálogo e recursos de deslocamentos oferecidos pelos Cesols, não se responsabilizando pela execução da logística.Para tanto, recomenda-se a criação de um Grupo de Trabalho com participação de representantes dos Cesols e da Humana.

Entretanto, ao se tratar de produtos hortifrutí, a Humana assumirá a logística, tanto no que diz respeito ao planejamento quanto à sua execução(**Ação 11**). Assim, as **vendas pela plataforma(Ação 12)**serão realizadas para entrega em Salvador e Lauro de Freitas.

Em relação ao **objetivo específico 2** (Divulgar a plataforma de comercialização e os produtos de agricultura familiar mediante ação de comunicação direta em Salvador e Metropolitano de Salvador), a **Ação 13**consiste em elaborar e executar o**Plano de Comunicação e Marketing**, contemplando identidade visual do projeto, relacionamento/ inserção mídia, processos de divulgação da plataforma de comercialização dos produtos em bairros selecionados com base no perfil do consumidor e cronograma de atividades, indicando as ações a serem realizadas pela equipe para potencializar as vendas on-line.

Conforme previsto no edital, o projeto irá realizara **Oficina de Cidadania e Direitos Humanos(Ação 14)**,para pelo menos 100 (cem) representantes dos empreendimentos associados ao projeto. Essa oficina será oferecida no formato híbrido, com participação presencial e/ou on-line, considerando a realidade dos produtores e o contexto de saúde pública, com carga horária de 2 horas. Será utilizada uma linguagem simples e de fácil acesso, com ênfase, no Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), por requerer “a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso, consumo de alimentos seguros e de qualidade, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável em todos os níveis federativos” (ABRAND, 2013)<sup>[3]</sup>, nas quais os participantes podem ser importantes atores.

Ainda realizará para o mesmo público (representantes dos empreendimentos associados ao projeto), também com duração de 2 horas, a **Oficina de Trabalho Decente(Ação 15)**, com foco no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e estímulo ao empreendedorismo, a partir da experiência realizada na iniciativa. Como na oficina anterior, será oferecida no formato híbrido, com participação presencial e/ou on-line, considerando a realidade dos produtores e o contexto de saúde pública, com carga horária de 2 horas. Para otimizar a participação dos produtores, as duas oficinas serão realizadas na mesma data.

Com a preocupação de registrar em formato audiovisual a experiência do Projeto Plataforma Solidária, será realizado um **vídeo(Ação 16)**de síntese da iniciativa, abrangendo relatos do(a)s produtor(e) e os impactos da experiência, de forma a divulgá-lo, alcançando um público mais amplo. A opção por essa modalidade é por ser um formato de rápida divulgação, que pode ser compartilhado nas redes sociais. Será disponibilizado nas redes sociais da Humana Brasil e também aos produtores que tenham interesse, assim como ao apoiador (SETRE).

#### G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PLANEJAMENTO DO PROJETO PLATAFORMA SOLIDÁRIA	INDICADOR	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Contribuir para a efetivação da Agenda Bahia do Trabalho Decente mediante a adoção de novas tecnologias (plataforma/e-commerce) para o fortalecimento da	Indicador 1: Nº de empreendimentos de economia solidária integrados na plataforma (200).	Total: Q=100% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.

OBJETIVO DA PARCERIA	economia solidária do Estado da Bahia por meio do comércio justo, com potencial de gerar renda aos beneficiários, capacidade de gerar sustentabilidade a longo prazo e que promovam diretamente a mitigação da precarização do trabalho.	Indicador 2: Nº de produtos disponíveis na plataforma para comercialização (300).	Total: Q=100% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
AÇÃO	Ação1: Contratar equipe	Indicador3: Equipe qualificada contratada de acordo com a experiência indicada nos Termos de Referência e necessidades requeridas pelo projeto.	Total: Q=90% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
	Ação2: Contratar assessoria especializada para realização de Mapeamento dos Produtos, Preços e Localidade e comercialização dos produtos	Indicador4: Assessoria contratada com experiência prévia no objeto da contratação.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação3: Alugar sede de projeto com despesas de água, luz e conexão com internet.	Indicador5: Sede alugada com serviços ativos de água, luz e conexão com internet.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%
	Ação 4: Alugar veículo para equipe e disponibilizar gasolina.	Indicador 6: Veículo alugado	Total: Q=90% Parcial: 60%<Q<90% Descumprida: Q<60%
	Ação 5: Confeccionar camisetas do projeto para equipe.	Indicador 7: 25 camisetas confeccionadas.	Total: Q>90% Parcial: 60%<Q<90% Descumprida: Q<60%
	Ação 6: Produzir banner do projeto.	Indicador 8: 2 banners produzidos.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%
AÇÃO	Ação 7: Desenvolver o site de e-commerce/ plataforma.	Indicador 9: Site de e-commerce/ plataforma funcionando no 4º mês do projeto.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%
	Ação 8: Selecionar os empreendimentos de economia solidária (EES), acompanhados pelos Cesols, cujos produtos serão comercializados pela plataforma.	Indicador 10: O projeto deve ter como sócios do projeto pelo menos 200 EES.	Total: Q=100% Parcial: 60%<Q<100% Descumprida: Q<60%.
	Ação 9: Realizar Diagnóstico da Situação dos Empreendimentos de Economia Solidária Selecionados	Indicador 11: Documentos dos Diagnósticos individualizados dos EES associados ao projeto.	Total: Q=70% Parcial: 50%<Q<70% Descumprida: Q<50%.
	Ação 10: Organizar logística de coleta com base nos recursos existentes dos Cesols.	Indicador 12: Planejamento Logístico do Projeto.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 11: Organizar logística de coleta dos produtos hortifrúti (a ser realizada diretamente pela Humana), com base em preços, condicionamento necessário para cada produto e à chegada dos produtos em SSA.	Indicador 13: Planejamento Logístico do Projeto.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 12: Realizar vendas pela plataforma.	Indicador 14: Nº de produtos à venda na plataforma (300 produtos).	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
	Ação 13: Elaborar Plano de Comunicação e Marketing.	Indicador 15: Plano de Comunicação e Marketing elaborado.	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.
		Indicador 16: Participação de 80	Total: Q=100%

AÇÃO	Ação 14. Realizar de Oficina de Trabalho Decente	representantes dos empreendimentos associados ao projeto.	Parcial: 70%<Q<100% Descumprida: Q<70%.
	Ação 15. Realizar de Oficina de Cidadania e Direitos Humanos.	Indicador 17: Participação de 80 representantes dos empreendimentos associados ao projeto.	Total: Q=100% Parcial: 70%<Q<100% Descumprida: Q<70%.
	Ação 16. Realizar de vídeo de sistematização do projeto.	Indicador 18: Vídeo realizado .	Total: Q=100% Descumprida: Q<100%.

#### H. EQUIPE DE TRABALHO

##### EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtd de trabalhadores (U)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSSIMOS DE PESSOA				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração e Bônus (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Ano Prévio	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)				
1	Coordenador do Projeto (12 meses/ 20h semana)	1	CLT	20	2.476,34	29.716,08	198,11	79,24	222,87	222,87	80,23	24,76	828,09	9.937,06	102,30	202,45	385,35	4.624,20	44.277,34	44.277,34		
2	Coordenador de Oiação/ Desenvolvedor de Plataforma (12 meses/ 40h semana)	1	CLT	40	4.500,00	54.000,00	360,00	144,00	405,00	405,00	145,30	45,00	1504,80	18.057,60	102,30	202,45	385,35	4.624,20	76.681,80	76.681,80		
3	Supervisor projeto (12 meses/ 20h semana)	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	160,00	64,00	180,00	180,00	64,80	20,00	668,80	8.025,60	102,30	202,45	385,35	4.624,20	36.649,80	36.649,80		
4	Técnico Vendas Direto (10 meses/ 40h semana)	1	CLT	40	1.700,00	17.000,00	136,00	54,40	153,00	153,00	55,08	17,00	568,48	5.684,80	102,30	202,45	385,35	3.853,50	26.538,30	26.538,30		
5	Assistente Administrativo (12 meses/ 40h semana)	1	CLT	40	1.600,00	19.200,00	128,00	51,20	144,00	144,00	51,84	16,00	535,04	6.420,48	102,30	202,45	385,35	4.624,20	30.244,68	30.244,68		
6	Serviços Gerais (12 meses/ 20h semana)	1	CLT	20	700,00	8.400,00	56,00	22,40	63,00	63,00	22,68	7,00	234,88	2.808,96	102,30	x	102,30	1.234,80	12.443,76	12.443,76		
7	Estagiário Comunicação (12 meses/ 30h semana)	1	CLT	30	700,00	8.400,00	56,00	22,40	x	63,00	22,68	7,00	171,00	2.052,96	102,30	x	102,30	1.234,80	11.687,76	11.687,76		
8	Montador (3 meses/ 8h semana)	3	MEI	8	500,00	1.500,00	40,00	16,00	x	x	x	x	56,00	168,00	x	x	0,00	0,00	1.668,00	5.004,00		
9	Entregador (3 meses/ 4h semana)	3	MEI	4	1.200,00	3.600,00	96,00	38,40	x	x	x	x	134,40	403,20	x	x	0,00	0,00	4.003,20	12.009,60		
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>			<b>15.576,34</b>	<b>165.816,08</b>	<b>1.230,11</b>	<b>492,04</b>	<b>1.167,87</b>	<b>1.230,87</b>	<b>443,11</b>	<b>136,76</b>	<b>4.700,77</b>	<b>53.558,66</b>	<b>720,30</b>	<b>1.412,25</b>	<b>2.132,55</b>	<b>24.819,90</b>	<b>244.194,64</b>	<b>255.537,04</b>		

#### I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

##### PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	267.671,55	0,00	0,00	0,00	0,00	232.328,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>		<b>267.671,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>232.328,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>														
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>														
<b>2.1.1.1 Salários</b>		<b>11.976,34</b>	<b>11.976,34</b>	<b>18.776,34</b>	<b>18.776,34</b>	<b>18.776,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>13.676,34</b>	<b>176.016,08</b>
2.1.1.1.1	Coordenador do Projeto	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	2.476,34	29.716,08
2.1.1.1.2	Coordenador de Oiação/ Desenvolvedor de Plataforma	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.1.1.1.3	Supervisor	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.1.1.1.4	Técnico Vendas Direto	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	17.000,00
2.1.1.1.5	Assistente Administrativo	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
2.1.1.1.6	Serviços Gerais	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.1.1.1.7	Estagiário Comunicação	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.1.1.1.8	Entregador (3 entregadores)	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
2.1.1.1.9	Montador (3 montadores)	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.1.1.2 Benefícios		<b>1.747,20</b>	<b>1.747,20</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>2.132,55</b>	<b>24.819,90</b>
2.1.1.2.1	Vale Transporte	617,40	617,40	720,30	720,30	720,30	720,30	720,30	720,30	720,30	720,30	720,30	720,30	8.437,80
2.1.1.2.1.1	Coordenador do Projeto	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.234,80
2.1.1.2.1.2	Coordenador de Oiação/ Desenvolvedor de Plataforma	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.234,80
2.1.1.2.1.3	Supervisor	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.234,80
2.1.1.2.1.4	Técnico Vendas Direto	0,00	0,00	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.029,00
2.1.1.2.1.5	Assistente Administrativo	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.234,80
2.1.1.2.1.6	Serviços Gerais	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.234,80
2.1.1.2.1.7	Estagiário Comunicação	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	1.234,80
2.1.1.2.2 Alimentação		<b>1.129,80</b>	<b>1.129,80</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>1.412,25</b>	<b>16.382,10</b>
2.1.1.2.2.1	Coordenador do Projeto	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	3.389,40
2.1.1.2.2.2	Coordenador de Oiação/ Desenvolvedor de Plataforma	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	3.389,40
2.1.1.2.2.3	Supervisor	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	3.389,40
2.1.1.2.2.4	Técnico Vendas Direto	0,00	0,00	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	2.824,50
2.1.1.2.2.5	Assistente Administrativo	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	282,45	3.389,40
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>		<b>13.723,54</b>	<b>13.723,54</b>	<b>20.908,89</b>	<b>20.908,89</b>	<b>20.908,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>15.808,89</b>	<b>200.835,96</b>



J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela	2ª Parcela
CUSTEIO	249.812,43	232.328,45
INVESTIMENTO	17.859,12	
TOTAL	R\$ 267.671,55	R\$ 232.328,45

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	2	2.864,90	5.729,80	Equipamentos necessários para preparação de aplicativo, desenvolvimento de site e acompanhamento e-commerce, elaboração de produtos do projeto (diagnóstico, fichas dos produtores, plano de comunicação e marketing, material de divulgação, entre outros), relatórios e prestação de contas.
2	Impressora	1	410,00	410,00	Impressão relatórios e prestação de contas, produtos do projeto (diagnóstico, fichas dos produtores, plano de comunicação e marketing, material de divulgação, entre outros), relatórios e prestação de contas.
3	Smartphone	2	943,33	1.886,66	Instrumento de comunicação entre membros da equipe, com os produtores.
4	Balança Comercial Digital	4	199,99	799,96	Equipamento necessário para pesagem dos produtos, composição e montagem das cestas.
5	Geladeira Refrigerador 276 litros	2	2.190,00	4.380,00	Manutenção e conservação dos alimentos.
6	Mesa de Escritório Com 2 Gavetas	5	299,90	1.499,50	Móvel para utilização da equipe (Coordenador do Projeto, Coordenador de Criação, Supervisor Projeto, Assistente Administrativo, Estagiário de Comunicação).
7	Mesa de Reunião 2,00x1,00m	1	397,80	397,80	Móvel para reunião da equipe, parceiros, clientes e consumidores.
8	Cadeira Grátis Regulação Altura A Gás	10	239,90	2.399,00	Cadeiras para utilização da equipe, parceiros, clientes e consumidores.
9	Sofá 3 lugares	1	356,40	356,40	Móvel para utilização da equipe, parceiros, clientes e consumidores.
			<b>7.902,22</b>	<b>17.859,12</b>	

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>				
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O. Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022		JUNIA MARIA PAIVA	
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado				
Data: / /		Data: / /		Data: / /
Assinatura: Matrícula	Nome	Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2022.				
<p>_____  <b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b>                  Secretário da secretatia do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte</p>				

 Documento assinado eletronicamente por **Junia Maria Paiva, Representante Legal da Empresa**, em 07/07/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 11/07/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 11/07/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00050062159** e o código CRC **63E0C930**.

**COMUNICADO**

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, torna público no endereço eletrônico da SETRE: [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), o **Edital de Chamamento Público nº 008/2022 e seus anexos** - Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção, das 08:30h às 18:00h, no seguinte endereço eletrônico: [edital.qualificacao2022.2@setre.ba.gov.br](mailto:edital.qualificacao2022.2@setre.ba.gov.br) Salvador/BA, 11 de julho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
Secretário

**COMUNICADO****SETRE CONVOCA INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA QUALIFICA BAHIA**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convoca a instituição credenciada abaixo, obedecendo ao sorteio eletrônico realizado em Junho de 2022 no SIMPAS e ao quanto estabelecido pela Portaria 088/2016 pelo edital e respectivos anexos, para atendimento à demanda de 20 vagas do Programa Qualifica Bahia. Para realização desta ação, as despesas correrão pelo Projeto 1793, fonte de recurso 0.128, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

A instituição ora convocada deverá apresentar, até o dia **18/07/2022**, para efeito de assinatura da Autorização de Prestação de Serviço, plano de trabalho contendo os seguintes documentos:

1. Proposta Metodológica adequada à meta de execução e ao Termo de Referência do Programa Qualifica Bahia, segundo modelo a ser disponibilizado pela SETRE;
2. Orçamento (planilha aberta de custo) conforme a meta proposta;
3. Cronograma de execução física conforme a meta proposta e prazos acordados com a SETRE;
4. Apresentação da equipe de instrutores por curso e turma, respectivos currículos devidamente comprovados e termos através dos quais os profissionais assumam o compromisso de integrar o quadro de instrutores da instituição para execução das ações do Programa Qualifica Bahia;
5. Apresentação de relação de equipamentos e materiais necessários e adequados à realização de cada curso de qualificação social e profissional, indicando quantidade por turma;
6. Apresentação da equipe de acompanhamento das ações de qualificação social e profissional do Programa Qualifica Bahia (Coordenador/a Geral, Coordenador/a Pedagógico/a), currículos devidamente comprovados e termos através dos quais os profissionais assumam o compromisso de integrar o quadro técnico da instituição para execução dos serviços de qualificação;
7. Apresentação dos técnicos que atuarão como coordenadores locais pelos cursos do programa Qualifica Bahia;
8. Apresentação de sede administrativa ou representação no Estado da Bahia, conforme modelo do edital de credenciamento, informando toda a estrutura (física, equipamentos, pessoal) que deverá ser utilizada para acompanhamento e administração das ações de qualificação social e profissional, sendo absolutamente vedada a utilização de escritórios virtuais;
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado, constando razão social / nome idêntico à denominação expressa no seu Estatuto atualizado;
10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	TERRITÓRIOS	CADEIA PRODUTIVA	TURMA	VAGAS	VALOR - R\$ 8,00 h/ Aula
COMVIDA	Metropolitano de Salvador	Transporte	1	20	R\$ 28.800,00

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 038/2022**

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002467-44. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL. **Do Objeto:** execução do Projeto Plataforma Solidária: Aumentando a Renda do Agricultor Familiar no Estado da Bahia por meio do Comércio Justo. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319, PAOE: 5917, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Junia Maria Paiva - Representante legal da OSC.

**Portaria Nº 00461465 de 11 de Julho de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
21620048	HEBERT BRITO DA SILVA	Coordenador IV	DAI-5	ALMOXARIFADO	29.06.2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**Portaria Nº 00461412 de 11 de Julho de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92013545	SOLANGE DE FATIMA ASSIS SANTOS	Coordenador IV	DAI-5	COORD DE CONTROLE ORÇAM E FINANCEIRO	11.07.2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**Portaria Nº 00461411 de 11 de Julho de 2022**

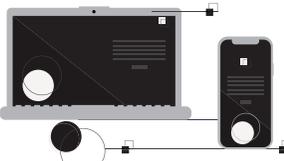
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
21503482	ZENEIDE CHAVES DE JESUS	Secretário Administrativo I	DAI-5	SINE/BARRA	11.07.2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



**DOOL**

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)





**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



**EGBA**



**LOGÍSTICA**

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3117 2157 / 2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



